



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 13/2022/TRT11/DLC.SC

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DE DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE
PROVENIENTES DOS SERVIÇOS
ASSISTENCIAIS PRESTADOS NOS
AMBULATÓRIOS DO NÚCLEO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª
REGIÃO (AMAZONAS E RORAIMA) E A
EMPRESA V D DA SILVA COLETAS DE
RESÍDUOS - ME.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade n. 0803232-7 - SSP/AM e do CPF n. 317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n.14/2019/SGP/TRT11, de 07/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: V D DA SILVA COLETAS DE RESÍDUOS - ME (J V COLETAS DE RESIDUOS), inscrita no CNPJ sob o nº 18.803.244/0001-78, sediada na Rua Conde de Sabará, n.206, Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.090.548, telefone: (92) 3086-3804, 99465-5930 / 99361-4216 / 99514-2738 e-mail: comercial@jvcoletas.com.br/ comercial2@jvcoletas.com.br, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 16556593 SSP AM e do CPF n.716.665.912-20, doravante denominada CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, tendo em vista o que consta no **Processo TRT11 n. MA-252/2022** e em observância às disposições da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 67, de 26 de junho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação Eletrônica n.16/2022/TRT11**, homologado em 12/05/2022, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.14.133, de 1º/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LUCA REGINA ENRI DE
SA PEREIRA/08811121

1

**VICENTE
ARAÚJO DA
SILVA
JUNIOR:71666
591220**

Assinado de forma
digital por VICENTE
ARAÚJO DA SILVA
JUNIOR:71666591220
Dados: 2022.05.24
09:35:13 -04'00'

LUCA REGINA ENRI DE
SA PEREIRA/08811121

LUCA REGINA ENRI DE
SA PEREIRA/08811121



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), constante na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, em seu Anexo I, provenientes dos serviços assistenciais prestados nos ambulatórios do Núcleo de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas e Roraima), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação eletrônica n.16/2022/TRT11, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo. 106 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da Contratação é de **R\$ 2.866,80 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtda.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos de saúde produzidos pela UNIDADE DE SAÚDE 1 – Prédio-Sede-Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, 3º andar, Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, limitado até 20 kg/mês.	12	159,00	1.908,00
02	Serviço de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos de saúde produzidos pela UNIDADE DE SAÚDE 2 - Fórum Trabalhista do TRT da 11ª Região, Rua Ferreira Pena, 546, Centro, limitado até 10kg/mês.	12	79,90	958,80
Valor Total				2.866,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

VICENTE ARAUJO
DA SILVA
JUNIOR:7166659
1220

Assinado de forma
digital por VICENTE
ARAUJO DA SILVA
JUNIOR:71666591220
Dados: 2022.05.24
09:36:08 -04'00'

LUCIA REGINA DIAS DE SA
PROCURADORA GERAL DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

EXEMPLAR
RECEBIDO
EM 2022.05.24
10:00:00



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 80002, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: PTRES 167936
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2022NE448, de 11/05/2022

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no item 14 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas **no item 15 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens 7 e 13 do Termo de Referência, anexo ao contrato.**

8.2. À Contratante é assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, por meio de servidor designado especificamente para este fim, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

8.3. Ficam reservados à Fiscalização o Direito e a Autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço ora objeto de licitação, podendo indicar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

VICENTE ARAUJO
DA SILVA
JUNIOR:7166659
1220

Assinado de forma
digital por VICENTE
ARAUJO DA SILVA
JUNIOR:71666591220
Dados: 2022.05.24
09:36:52 -04'00'

LUCIA REGINA RHM DE SA
FOTO:38811131

Assinado de forma
digital por LUCIA
REGINA RHM DE SA
FOTO:38811131



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

8.5. A existência e atuação da Fiscalização não excluem a responsabilidade ética integral e exclusiva da contratada, no que tange aos serviços e as suas consequências e implicações próprias da atividade ou de suas ocorrências eventuais, não incluindo a responsabilidade técnica da contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas estabelecidas **nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas **previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** em uma das hipóteses relacionadas no Art. 137 ou no Art. 138, ambos da Lei n.14.1333/21, sem prejuízo de sanções cabíveis, quando for o caso.

11.2. À **CONTRATANTE**, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**VICENTE ARAUJO
DA SILVA
JUNIOR:7166659
1220**

Assinado de forma
digital por VICENTE
ARAUJO DA SILVA
JUNIOR:71666591220
Dados: 2022.05.24
09:37:44 -04'00'

LUCIA REGINA ERM DE
SA
FENOTOT:308111131
4040

ESTADO DO RIO
DE
SALVADOR 11220

Assinado de forma
digital por VICENTE
ARAUJO DA SILVA
JUNIOR:71666591220
Dados: 2022.05.24
09:37:44 -04'00'



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos e prazos previstos no Art. 94 da Lei n.14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO ROCHA DE
SOUZA:308111218
Assinado de forma digital por ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA:308111218
Dados: 2022.05.23 15:11:51 -04'00'

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador de Despesa-TRT11ª Região
VICENTE ARAUJO DA SILVA
JUNIOR:71666591220
Assinado de forma digital por VICENTE ARAUJO DA SILVA JUNIOR:71666591220
Dados: 2022.05.24 09:23:02 -04'00'

VICENTE ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal da Contratada.

TESTEMUNHAS:

DANIELLE
FERREIRA DE SALES
BARBOSA:3081122
36
Assinado de forma digital por DANIELLE FERREIRA DE SALES BARBOSA:308112236
Dados: 2022.05.23 18:05:11 -04'00'

LUCIA REGINA EHM
DE SA
PEIXOTO:308111131
Assinado de forma digital por LUCIA REGINA EHM DE SA PEIXOTO:308111131
Dados: 2022.05.24 08:46:57 -04'00'

JOSE LIMA DE
ARAUJO:02681331234
1331234
Assinado de forma digital por JOSE LIMA DE ARAUJO:02681331234
Dados: 2022.05.24 09:24:42 -04'00'